

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B784FBA164****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**Inexigibilidade de Licitação nº 90001/2024****Processo Administrativo nº 061/2024.****CONTRATO Nº 057/2024/PMFS-PI.**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Previdência, para reestruturação e melhoria da gestão do ativo e passivo do Regime Próprio de Previdência Social Municipal, inclusive responsabilidade técnica interina da escrituração contábil, também junto ao Regime Próprio de Previdência Social do município Francisco Santos – PI, bem como elaboração de pareceres e a possibilidade de perícias, treinamentos e qualificação de pessoal.

NOTIFICADA: SERCONPREN – SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/C LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.540.923/0002-78, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Avenida Pedro Almeida, nº 1101, Sala A, Bairro São Cristóvão, CEP: 64.052-280, fone (86) 3211-6868 / (86) 3222-2809, e-mail: sheury@serconprev.com.br / ildemar@serconprev.com.br.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 286.785.243-91, torna público que, após Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base nas CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do CONTRATO Nº 057/2024 do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 90001/2024**, que tem como objeto a “Contratação de empresa para execução de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Previdência, para reestruturação e melhoria da gestão do ativo e passivo do Regime Próprio de Previdência Social Municipal, inclusive responsabilidade técnica interina da escrituração contábil, também junto ao Regime Próprio de Previdência Social do município Francisco Santos – PI, bem como elaboração de pareceres e a possibilidade de perícias, treinamentos e qualificação de pessoal”, conforme indicado na forma abaixo:

Contratação de empresa para execução de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Previdência, para reestruturação e melhoria da gestão do ativo e passivo do Regime Próprio de Previdência Social Municipal, inclusive responsabilidade técnica interina da escrituração contábil, também junto ao Regime Próprio de Previdência Social do município Francisco Santos – PI, bem como elaboração de pareceres e a possibilidade de perícias, treinamentos e qualificação de pessoal, no valor de **R\$ 101.426,28 (cento e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)**, em favor da empresa **SERCONPREN – SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/C LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.540.923/0002-78, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Avenida Pedro Almeida, nº 1101, Sala A, Bairro São Cristóvão, CEP: 64.052-280, fone (86) 3211-6868 / (86) 3222-2809, e-mail: sheury@serconprev.com.br / ildemar@serconprev.com.br, “comunicamos que o representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, correio eletrônico, publicação em Jornal ou Diário Oficial”, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2024”, in verbis:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B784FBA164****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

“Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ADITIVO DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes> ; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ADITIVO DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Aditivo ao Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 23 de dezembro de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867
8524391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.12.23 09:47:24
-03'00'

Município de Francisco Santos - PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal